



EDITAL DO PREGÃO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2026

O Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Segurança Pública; torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; à Lei Complementar nº 123/06; os Decretos Municipais 8.988/2025 e 9.057/2025, e demais normas pertinentes.

Intenção de Registro de Preços nº 05/2026, divulgada dia 26.05.2026, na edição nº 2.712 do Jornal Oficial do Município.

Data de início do recebimento das propostas: a partir do dia 25/06/2026, até às 8h29 do dia marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 08/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 8h30 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma de Licitações - Licitar Digital - <https://licitar.digital>

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados, refrigerantes, biscoitos, sanduíches, água, sucos, etc.), conforme descritivos do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, sendo facultado ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site e as especificações/definições do Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações do Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital>.

2.2. Para os itens 11, 14, 16, 17 e 18 a participação é ampla e para os demais itens a participação é exclusiva a MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúna por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d.1) O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h.1) a vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i.1) Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- k) MEI – Microempreendedores Individuais quando a atividade objeto deste Edital não for permitida pela Receita Federal para atuação do MEI;
- l) O devedor contumaz, conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea b.

2.5. A vedação dos subitens anteriores também se aplica no caso de subcontratação quando esta for permitida.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Os preços deverão ser ofertados com até 02 (duas) casas decimais.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art, 67, IV, da Lei 14.133/21.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

3.4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração e pelo sistema.

3.8 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor ofertado unitário e total do item, conforme estabelecido no próprio sistema;
- b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente e/ou quando solicitado no Anexo II deste Edital.
- c) Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação, ainda que não seja expressamente indicado na proposta.

4.7. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo).**

5.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores (no caso de julgamento por menor preço) e decrescente (no caso de julgamento por maior desconto).

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a realização da sessão.

5.14 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, também aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 5.16.

5.16.2 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 5.16, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser feito pelo próprio sistema.

5.16.2.1 Neste caso o sistema procederá, automaticamente e imediatamente, o sorteio eletrônico entre os fornecedores com as propostas empatadas, sendo registrado no sistema tal procedimento.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.18 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após finalizada a fase de lances e/ou negociação, o(a) Pregoeiro(a):

6.1. Caso julgue necessário, poderá solicitar à licitante mais bem classificada que envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado e em conformidade com o Anexo II do Edital;

6.2. Caso seja necessário ou o edital exija, solicitará à licitante mais bem classificada que envie os documentos complementares à proposta.

6.1.1 O prazo para que a licitante faça o envio será de 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema;

6.1.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), por igual período, nas seguintes situações:



a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou
b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta e dos documentos complementares.

6.2. Encerrada a etapa de lance e negociação, e após o envio da proposta ajustada, conforme item anterior, (a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)

6.2.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 conter vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.7.1.1 que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. O prazo para envio da demonstração de exequibilidade ou para esclarecimentos durante a(s) diligência(s) será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e não poderá ser inferior ao prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.9.1 Este prazo também poderá ser prorrogado nos mesmos termos do item 6.1.1.1.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

6.11.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.12. Caso atendidas as condições de participação e a proposta seja aceita, será iniciado o procedimento de habilitação.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento, o envio/entrega dos documentos de habilitação dispostos abaixo e no Termo de Referência (quando for o caso).

7.1.2. Após a solicitação pelo Pregoeiro(a) e a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante vencedora são:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) comprovação de existência jurídica da pessoa através da seguinte documentação cabível em cada caso:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderá ser apresentada a consolidação definitiva.



7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará, CND municipal e etc.), ou prova de sua isenção.
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade perante a Receita Estadual ou Distrital, quando for o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Receita Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., através da apresentação de declaração da empresa licitante a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

7.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- a.1) Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.2.4. Qualificação técnica

- a) Certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre(m) capacidade de execução similar ao objeto da licitação.
- a.1) Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo (quando exigido), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- b) Alvará Sanitário, nos termos do item 4.1.1.b do Anexo I.**



7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).

7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.5. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante vencedora.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11.1. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de algum documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para comprovação pertinente, em respeito aos princípios da competitividade, da busca pela melhor proposta e do formalismo moderado.

7.12. Para os documentos de habilitação que por sua natureza devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de convocação do(a) Pregoeiro(a).

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1 A intenção de recorrer deverá ser feita em campo próprio do sistema;

8.3.1.2 O prazo para manifestar a intenção de recurso, conforme item anterior, será de 20 (vinte) minutos.

8.3.1.3 Serão consideradas preclusas e não serão reconhecidas as intenções manifestadas fora do prazo acima estabelecido.

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

9.2.1 NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

9.2.2 ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências o(s) documento(s) expedido(s) pela Administração assinado(s) pela Autoridade Competente, com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento do(s) documento(s) pela advertida, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

9.2.3 MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da Contratação, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese do fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;

h.3) calamidade pública.

9.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

9.2.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar.



9.2.5.1 Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6 Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências dispostas no art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no campo próprio do sistema da sessão pública.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 . DO PAGAMENTO

11.1 . Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados:

1.a nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;

1.b mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.

11.2 . Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;

e) O valor a pagar; e

f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.

11.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

11.4 . Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

11.5 . Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;



11.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

11.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

11.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

11.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

11.10 No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

11.11 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

11.12 Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.12.1 As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

11.13 Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

11.14 Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.16 O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

11.17 Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;

11.18 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 30 (trinta) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

11.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).

11.21 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.22 A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.23 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;



11.24 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.25 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.26 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.27 Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

12 DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2.1 . Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 O reajuste será apostilado ao Termo de Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4 O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

12.5 Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

12.6 Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

12.7 O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:

a) ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 12;

b) via protocolo web no seguinte endereço: <https://betha.cloud>, devidamente instruído conforme este item 12.

12.8 No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 12.4.

13 . DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a LICITANTE VENCEDORA a:

13.1.1 Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

13.1.2 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.

13.1.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.4 Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, quando houver Contrato.

13.1.5 Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.

13.1.6 Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os materiais/produtos/equipamentos porventura entregues em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.

13.1.7 No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com



os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

13.1.8 Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.

13.1.9 Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.10 A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.11 A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.12 Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.1.13 A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.14 Obedecer integralmente o Termo de Referência.

13.2 Do Município

13.2.1 Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

13.2.2 Fiscalizar a efetiva execução do objeto, conforme disposto no Decreto Municipal 9.057/20925 e no Termo de Referência, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento/Contrato, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

13.2.3 Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.

13.2.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.2.5 A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente à época da contratação, observando o art. 105 da Lei nº 14.133/21.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Na Ata não constará Cadastro Reserva.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de Preços.

15.3. O prazo de validade da Ata será de 01(ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado e/ou alterado nos termos do Título III, Capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21.

15.4. Homologado o resultado da licitação, a ata será gerada e o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.8. Os órgãos e Entidades não participantes/não gerenciadores da Ata poderão aderir a Ata, obedecendo o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

16 . DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

16.2 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

16.3 O Município de Itaúna e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.4 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.5 É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

16.6 A LICITANTE fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

16.8 A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

16.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



16.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.11 Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

17 DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

17.1 As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

17.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

17.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

17.1.3.1 Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

17.1.3.2 Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

17.1.3.3 Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

17.1.3.4 Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

17.1.3.5 Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.2 Será divulgada ata/relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5.1 Após a adjudicação e homologação, e assinada a Ata de Registro de Preços, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos;

18.12 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.itauna.mg.gov.br>, sem prejuízo de estarem disponíveis em outros meios a critério da Administração.

18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial Ajustada/Planilha de Composição de Custos;
- c) Anexo III – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- d) Anexo IV – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- e) Anexo V – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta Contratual.

18.15 Constitui Apêndice deste Edital o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Itaúna, 15 de junho de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Lucas Kindlé
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Leonardo Tavares de Oliveira
CHEFE DE GABINETE

Leandro Nogueira Moreira Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Pedro Augusto Santos Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Gustavo Pereira Capanema
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Regina Célia Duarte Amaral Andrade
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alan Rodrigo da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Júlia Pereira da Fonseca
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Alexandro Moks do Carmo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

José Marcus Diniz Ferreira Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Gilberto Emanuel Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Jéssica Grazielle Antunes Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Alexandre Barboza de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



PREGÃO Nº 022/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

1 – Da Definição do Objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de padaria), água, sucos e refrigerantes para compor a merenda escolar e lanches prontos para consumo para atender aos eventos, oficinas, capacitações, reuniões e demais necessidades descritas no ETP nº 004/2026/CO, que serão realizados pelo município no exercício de 2.026.

1.2. Este objeto não se enquadra em bem de luxo, sendo caracterizado como comum, com características e especificações usuais no mercado.

1.3. Quantitativo a ser demandado:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde. Total
1	Água mineral com gás, garrafa com 500ml	Unid.	2000
2	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, 500 ml	Unid.	3000
3	Biscoito assado, tipo: torradinho, à base de polvilho azedo, contendo queijo	KG	1086
4	Bolacha de nata biscoito doce – bolacha de nata deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Pesando aprox. 30g a unidade	KG	961
5	Bolo assado, à base de farinha de trigo, formato redondo, peso mínimo 500 g, acondicionado em embalagem plástica, impedindo o contato do alimento com ambiente. Serão rejeitados bolos mal-assados, queimados, amassados, achatados ou com aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo - sabores variados	Unid.	1295
6	Broa de fubá - de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 25g a 30g. Serão rejeitadas broas mal-assadas, queimadas, amassadas, achatadas e com aspecto de massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega	KG	970
7	Mini sanduíche – composto de 01 pão de batata c/01 fatia de muçarela e 01 fatia de presunto de boa qualidade	Unid.	9805
8	Pão de queijo - deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira	KG	1867



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

	qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando aprox. 30g a unidade		
9	Pão tipo francês/branco/de sal, peso aproximado por unidade de 50 g. Base: farinha de trigo refinada.	KG	29300
10	Pão tipo: doce com cobertura e/ ou recheio de creme ou coco, peso aproximado por unidade de 60 g.	KG	2290
11	Refrigerante pet contendo no mínimo 2 litros, sabor cola, contendo extrato de noz-de-cola gelado abaixo de 5° c, marca de referência coca- cola® e pepsi®	Unid.	2962
12	Refrigerante pet contendo no mínimo 2 litros, sabor guaraná, contendo extrato de guaraná. Gelado abaixo de 5° c marcas de referência: guaraná antártica® e kuat®	Unid.	2864
13	Salgados variados - salgados variados fritos ou assados contendo peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gramas.	CT	1148
14	Sanduíche composto por pão tipo francês, fatias de presunto e mussarela – embalados individualmente em embalagem plástica descartável	Unid.	19330
15	Salgado, tipo: cachorro quente, apresentação: pão assado em forno, aplicação: alimentação, ingredientes: pão, salsicha, molho de tomate, conserva de milho verde e batata-palha, peso: 110 g, características adicionais: pronto para consumo, não congelado, embalado em embalagem plástica própria.	Unid.	6290
16	Néctar de fruta natural, caixa com 1000 ml, diversos sabores – marca de referência del valle® e tial®	Unid.	4226
17	Bolo assado (tabuleiro), formato retangular, altura aproximada de 5 cm, com boa aparência, não cru, sem formação de mofo ou secos, achatados, amassados ou queimados. Sabores variados	KG	4356
18	Suco de néctar da fruta; sabor de pêssego; composto de: água, polpa de pêssego, açúcar, podendo ser adicionado de suco de maçã/pêra e ácidos; possuindo no mínimo 35% da polpa da fruta, com canudo embalado acoplado, contendo 200 ml.	UNID	3500
19	Pão assado tipo: cachorro quente, a base de farinha de trigo, – pesando aproximadamente 60 g cada unidade	KG	11940

1.4. Prazo de vigência da Ata: Período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o Art. 84 da lei 14.133/2021.



1.4.1. A contratação em caráter continuado para os itens de merenda escolar, alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendimento as necessidades do programa NAC Curumim da Secretaria municipal de Cultura e Turismo, atendimento as entregas diárias do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento ao acordo de cooperação com o TG 04-009 é necessária em razão da natureza essencial e do consumo diário desses produtos, que possuem prazo de validade reduzido e exigem entregas frequentes, sendo indispensáveis à oferta regular de refeições e lanches nos serviços públicos. A descontinuidade do fornecimento comprometeria a segurança alimentar, a qualidade do atendimento e a continuidade das atividades institucionais, especialmente em ações voltadas ao atendimento social e educacional.

1.4.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, referentes aos itens caracterizados como fornecimento contínuo, poderão ter vigência inicial de até 01 (um) ano, admitida a prorrogação sucessiva, observados o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação e os limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo atingir o prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

1.5. Deverão ser observados os requisitos sanitários, ambientais e de acondicionamento adequados, garantindo qualidade, segurança alimentar, correta destinação de embalagens e conformidade com as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.

2 – Da Fundamentação da Contratação

2.1. Esta contratação está fundamentada na Lei 14.133/21 e suas alterações e no Estudo Técnico Preliminar 004/2026/CO.

2.2. O fornecimento de lanches para órgãos públicos é necessário por várias razões, sendo elas:

a) Eventos e Reuniões: Órgãos públicos frequentemente realizam eventos, reuniões e conferências. O fornecimento de lanches é uma maneira eficiente de garantir que os participantes tenham acesso a alimentos e bebidas durante essas atividades, contribuindo para um ambiente mais confortável e produtivo.

b) Jornadas Prolongadas: Em situações em que os funcionários ou participantes precisem passar longos períodos de tempo em eventos e treinamentos, fornecer lanches é uma medida para garantir que eles mantenham a energia e o foco.

c) Protocolo e Cortesia: Oferecer lanches é considerado parte do protocolo ou da cortesia ao receber visitantes, autoridades ou parceiros de outras organizações. Isso cria um ambiente mais acolhedor e propício à colaboração.



d) Atividades de Capacitação e Treinamento: durante cursos de capacitação e treinamentos para funcionários públicos, é recomendado fornecer lanches para garantir que os participantes estejam confortáveis e bem atendidos, promovendo um ambiente propício à aprendizagem.

e) Eventos Institucionais: Celebrações institucionais, como aniversários de órgãos públicos, inaugurações e eventos comemorativos, é recomendável incluir a oferta de lanches como parte da celebração, fortalecendo o espírito de equipe e promovendo a integração entre os membros da organização.

f) Sessões de Audiências Públicas: Em audiências públicas, onde a participação da comunidade é essencial, a disponibilidade de lanches incentiva uma maior participação e garante que os cidadãos tenham uma experiência mais positiva durante as discussões.

g) Atração de Investimentos e Parcerias: Em eventos voltados para atrair investidores, parceiros comerciais ou empresas para projetos governamentais, a oferta de lanches contribui para uma atmosfera mais amigável e facilita a interação entre os participantes.

h) Atender ao fornecimento de pães ao TG 04-009 conforme Acordo de Cooperação 244°RM18

i) Atender aos equipamentos CRAS (Centro e Referência Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada Assistência Social), Posto do Migrante e CCI (Centro de Convivência do Idoso), fornecendo lanches para as oficinas, curso e eventos.

j) Ofertar alimentação adequada as crianças atendidas pelo programa NAC Curumim sendo necessária e imprescindível para o pleno desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e adolescentes assistidos.

k) Além das necessidades administrativas e sociais, destaca-se que parte significativa da demanda decorre das atividades realizadas na Rede Municipal de Ensino, abrangendo creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A oferta de produtos de panificação e lanches integra o conjunto de insumos utilizados na execução da merenda escolar que por seu caráter obrigatório, contínuo e essencial, exige fornecimento regular de itens como pães, bolos, biscoitos e demais produtos correlatos, os quais compõem cardápios balanceados e adequados às diferentes faixas etárias atendidas pelo Município. A interrupção ou insuficiência no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente o atendimento aos estudantes e o pleno funcionamento das unidades escolares.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de lanches proporciona uma melhor eficiência operacional, garante melhor custo-benefício para o Município além de proporcionar variedade e qualidade dos itens contratados.

2.3. Fundamentação legal:

a) Lei 14.133/2021



- b) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- c) Lei Municipal Nº 6.241, de 6 de novembro de 2025 – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, para o quadriênio 2026-2029
- d) LOAS – Lei 8742/93
- e) Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)
- f) Resolução CNAS 109/09 (Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial)
- g) Acordo de Cooperação 244°RM18 – Firmado entre a Prefeitura de Itaúna e o Tiro de Guerra

3 – Da Descrição da Solução como um todo

A solução a ser contratada é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de padaria), água, sucos e refrigerantes para compor a merenda escolar e lanches prontos para consumo de uso continuado a serem utilizados nas refeições atendendo às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme item 1 deste Termo de Referência.

Todos os custos com a execução do objeto (frete, mão de obra, vasilhames, embalagens, etc) são obrigações da empresa Contratada.

4 – Dos Requisitos da Contratação

4.1. Devem ser observados os requisitos mínimos dispostos na Lei 14.133/2023 (habilitação jurídica, fiscal, trabalhista etc)

4.1.1. Para a habilitação deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica:

- a) Certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre(m) capacidade de execução similar ao objeto ora licitado.
 - a.1) A exigência de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica justifica-se para comprovar que a empresa contratada possui experiência prévia na execução de objeto similar ao pretendido, assegurando aptidão técnica, estrutura operacional e conhecimento específicos necessários para o adequado cumprimento das obrigações. Tal medida visa reduzir riscos à Administração, evitando atrasos, falhas na execução, necessidade de retrabalho e demais prejuízos decorrentes da inexperience do fornecedor. Dessa forma, a exigência contribui para a eficiência, economicidade e segurança jurídica do processo, garantindo a seleção de empresa com capacidade comprovada e maior probabilidade de entrega de resultados satisfatórios ao interesse público.
- b) Comprovante de que o licitante está registrado no órgão competente para sua fiscalização e inspeção, nos termos da Lei Federal nº. 1.283/50, com a redação dada pela Lei nº 7.889/89, da Lei Estadual nº. 11.812/1995 e



do Decreto Estadual nº. 38.691/97. O documento que deve ser apresentado para cumprir este item será o Alvará Sanitário do local.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades.

4.3. Prazo e condições de garantia: O prazo de validade dos produtos que não são de consumo imediato deverá ser de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do período total indicado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, respeitando a cadeia de frio, devidamente embalados e com rótulos legíveis que indiquem data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento.

4.4. A entrega será parcelada conforme item 5.1 deste Termo de Referência.

4.5. Não será necessário nenhuma modalidade de garantia para o fornecimento destes produtos.

4.6. Obrigações específicas das partes:

4.6.1. DA CONTRATADA:

a) Os produtos/materiais deverão ser entregues em de forma segura (embalagens e transporte) visando garantir a integridade dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização.

b) Produtos/materiais porventura entregues em desacordo com este Termo de Referência ou insatisfatórios para consumo/uso, serão oportunamente restituídos, com ônus para a Contratada, devendo ser substituídos total ou parcialmente, quando o caso, de forma imediata.

c) As embalagens deverão obedecer às regras de fabricação que possibilitem o descarte correto, com sua deterioração/descarte conforme as normas vigentes.

d) Os produtos deverão ser transportados em veículos com estrutura para realizar o armazenamento e distribuição dos gêneros dentro das normas de higiene e limpeza estipuladas pela Vigilância Sanitária (Portaria nº 326, 30/07/97 – ANVISA e Resolução RDC nº 216, 15/09/04 – ANVISA).

4.6.2 – DA CONTRATANTE:

a) Informar a CONTRATADA com 2(dois) dias úteis de antecedência sobre quaisquer alterações que possam prejudicar o andamento da execução do serviço.

b) Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços através da Secretaria requisitante, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento, objetivando a das especificações exigidas.



5 – Do Modelo de Execução do Objeto

5.1 – A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme pedidos encaminhados à licitante vencedora, que deverá entregar os produtos rigorosamente nas datas a serem definidas pelas Secretarias Municipais de acordo com o cronograma e locais de entrega a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	BISCOITO TORRADINHO	KG	520	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
2	BOLACHA DE NATA	KG	200	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
3	BOLO REDONDO	UNID.	200	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
4	BROA DE FUBÁ	KG	500	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
5	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	1000	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
6	PÃO DE QUEIJO	KG	600	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
7	PÃO DE SAL (FRANCÊS)	KG	21500	105	Entrega diária até às 07 Horas	Unidades Escolares
8	PÃO DOCE	KG	100	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
9	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	200	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
10	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	200	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
11	SALGADOS VARIADOS	CT	200	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
12	SANDUÍCHE DE FRANCÊS, COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNID.	11820	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
13	CACHORRO QUENTE	UNID.	50	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
14	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	500	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

15	BOLO ASSADO (TABULEIRO)	KG	4100	205	Entrega quinzenal	Unidades Escolares
16	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE PÊSSEGO; COMPOSTO DE: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE SUCO DE MAÇA/PÊRA E ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 35% DA POLPA DA FRUTA, COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 200 ML. (SOLICITA-SE AMOSTRA)	UNID.	3500	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Unidades Escolares
17	PÃO ASSADO TIPO: CACHORRO QUENTE	KG	11500	55	Entrega diária até às 07 Horas	Unidades Escolares
CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CONTROLADORIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	BISCOITO TORRADINHO	KG	3	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
2	BOLACHA DE NATA	KG	6	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
3	BOLO REDONDO	UNID.	6	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
4	BROA DE FUBÁ	KG	6	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
5	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	75	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
6	PÃO DE QUEIJO	KG	6	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
7	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	6	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	6	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
9	SALGADOS VARIADOS	CT	8	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
10	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	12	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE CULTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	QTD. POR	FREQUÊNCIA	LOCAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

			TOTAL	ENTREGA	DE ENTREGA	ENTREGA
1	BISCOITO TORRADINHO	KG	146	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
2	BOLACHA DE NATA	KG	100	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
3	BOLO REDONDO	UNID.	80	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
4	BROA DE FUBÁ	KG	50	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
5	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	3000	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
6	PÃO DE QUEIJO	KG	200	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
7	PÃO DE SAL (FRANCÊS)	KG	580	4 KG	Entrega 02 Vezes Por Semana Segunda e Quinta Até As 07 Horas	Nac Curumim
8	PÃO DOCE	KG	100	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
9	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	500	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

						Anexo
10	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	500	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
11	SALGADOS VARIADOS	CT	200	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
12	SANDUÍCHE DE FRANCÊS, COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNID.	3000	80 UNIDADES	2 Vezes Por Mês Até As 07 Horas	Nac Curumim
13	CACHORRO QUENTE	UNID.	2000	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
14	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	1000	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
15	BOLO ASSADO (TABULEIRO)	KG	256	6,4 KG	Entrega 01 Vez Por Semana Terça-Feira Até As 07 Horas	Nac Curumim
16	PÃO ASSADO TIPO:CACHORRO QUENTE	KG	320	4 KG	Entrega 02 Vezes Por Semana Quarta e Sexta Até As 07 Horas	Nac Curumim

**CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	BISCOITO TORRADINHO	KG	5	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Qualquer um entre os locais definidos no Anexo
2	BOLACHA DE NATA	KG	20	Conforme	Conforme	Qualquer um

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Avenida Boulevard, nº 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna-MG, CEP 35.680-760/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3249-9500 / 3249-9553 – E-mail: compras@itauna.mg.gov.br

28/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

				solicitação prévia	Demanda	entre os locais definidos no Anexo
3	BOLO REDONDO	UNID.	10	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Qualquer um entre os locais definidos no Anexo
4	BROA DE FUBÁ	KG	10	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Qualquer um entre os locais definidos no Anexo
5	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	100	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Qualquer um entre os locais definidos no Anexo
6	PÃO DE QUEIJO	KG	20	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Qualquer um entre os locais definidos no Anexo
7	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	30	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Qualquer um entre os locais definidos no Anexo
8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	30	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Qualquer um entre os locais definidos no Anexo
9	SALGADOS VARIADOS	CT	15	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Qualquer um entre os locais definidos no Anexo
10	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	25	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Qualquer um entre os locais definidos no Anexo
CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GABINETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	QTD. POR	FREQUÊNCIA	LOCAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Avenida Boulevard, nº 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna-MG, CEP 35.680-760/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3249-9500 / 3249-9553 – E-mail: compras@itauna.mg.gov.br

29/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

			TOTAL	ENTREGA	DE ENTREGA	ENTREGA
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS	UNID.	2000	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UNID.	3000	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
3	BISCOITO TORRADINHO	KG	5	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
4	BOLACHA DE NATA	KG	15	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
5	BOLO REDONDO	UNID.	10	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
6	BROA DE FUBÁ	KG	20	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
7	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	300	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
8	PÃO DE QUEIJO	KG	50	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
9	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	40	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
10	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	40	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
11	SALGADOS VARIADOS	CT	60	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
12	CACHORRO QUENTE	UNID.	100	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna
13	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	50	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Prefeitura de Itaúna

CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	BISCOITO TORRADINHO	KG	0	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
2	BOLACHA DE NATA	KG	20	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
3	BOLO REDONDO	UNID.	20	Conforme	Conforme	Em Qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

				solicitação prévia	Demanda	Um Dos Locais Descritos No Anexo
4	BROA DE FUBÁ	KG	20	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
5	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	150	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
6	PÃO DE QUEIJO	KG	46	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
7	PÃO DE SAL (FRANCÊS)	KG	0	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
8	PÃO DOCE	KG	0	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
9	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	50	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
10	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	50	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
11	SALGADOS VARIADOS	CT	60	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
12	SANDUÍCHE DE FRANCÊS, COM PRESUNTO E	UNID.	100	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

	MUSSARELA					Locais Descritos No Anexo
13	CACHORRO QUENTE	UNID.	0	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
14	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	60	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
15	BOLO ASSADO (TABULEIRO)	KG	0	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
16	PÃO ASSADO TIPO:CACHORRO QUENTE	KG	0	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE DES. SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	BISCOITO TORRADINHO	KG	207	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
2	BOLACHA DE NATA	KG	240	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
3	BOLO REDONDO	UNID.	439	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
4	BROA DE FUBÁ	KG	250	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

5	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	3030	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
6	PÃO DE QUEIJO	KG	355	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
7	PÃO DE SAL (FRANCÊS)	KG	0	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
8	PÃO DOCE	KG	130	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
9	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	562	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
10	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	462	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
11	SALGADOS VARIADOS	CT	190	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
12	SANDUÍCHE DE FRANCÊS, COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNID.	3160	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
13	CACHORRO QUENTE	UNID.	2860	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
14	NÉCTAR DE FRUTA	UNID.	774	Conforme	Conforme	Em Qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

	NATURAL			solicitação prévia	Demanda	Um Dos Locais Descritos No Anexo
15	BOLO (TABULEIRO) ASSADO	KG	0	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
16	PÃO ASSADO TIPO:CACHORRO QUENTE	KG	0	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE FINANÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS	UNID.	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UNID.	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
3	BISCOITO TORRADINHO	KG	5	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
4	BOLACHA DE NATA	KG	5	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
5	BOLO REDONDO	UNID.	10	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
6	BROA DE FUBÁ	KG	20	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Avenida Boulevard, nº 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna-MG, CEP 35.680-760/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3249-9500 / 3249-9553 – E-mail: compras@itauna.mg.gov.br

34/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

						Anexo
7	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	150	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
8	PÃO DE QUEIJO	KG	20	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
9	PÃO DE SAL (FRANCÊS)	KG	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
10	PÃO DOCE	KG	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
11	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	20	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
12	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	20	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
13	SALGADOS VARIADOS	CT	30	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
14	SANDUÍCHE DE FRANCÊS, COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNID.	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
15	CACHORRO QUENTE	UNID.	100	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

16	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	25	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
17	BOLO ASSADO (TABULEIRO)	KG	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
19	PÃO ASSADO TIPO:CACHORRO QUENTE	KG	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo

CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE PLAN. E GOV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS	UNID.	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UNID.	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
3	BISCOITO TORRADINHO	KG	5	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
4	BOLACHA DE NATA	KG	5	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
5	BOLO REDONDO	UNID.	5	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
6	BROA DE FUBÁ	KG	10	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

						Descritos No Anexo
7	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	150	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
8	PÃO DE QUEIJO	KG	20	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
9	PÃO DE SAL (FRANCÊS)	KG	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
10	PÃO DOCE	KG	10	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
11	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	30	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
12	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	30	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
13	SALGADOS VARIADOS	CT	25	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
14	SANDUÍCHE DE FRANCÊS, COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNID.	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
15	CACHORRO QUENTE	UNID.	30	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

						Anexo
16	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	20	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
17	BOLO (TABULEIRO) ASSADO	KG	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
19	PÃO ASSADO TIPO:CACHORRO QUENTE	KG	0	Conforme solicitado	Conforme Demanda	Em Qualquer Um Dos Locais Descritos No Anexo
CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS	UNID.	0	0	Conforme Demanda	Conforme descrito no Anexo
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UNID.	0	0		Conforme descrito no Anexo
3	BISCOITO TORRADINHO	KG	5	0		Conforme descrito no Anexo
4	BOLACHA DE NATA	KG	10	10		Conforme descrito no Anexo
5	BOLO REDONDO	UNID.	210	210	Entrega de 03 (três) unidades de segunda a quinta-feira, na sede do TG 04-009, de 1º de março à 30 de novembro. Entrega de 02 (dois) unidades em véspera de feriados no	Conforme descrito no Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

					Terminal Rodoviário.	
6	BROA DE FUBÁ	KG	20	20	Conforme Demanda	Conforme descrito no Anexo
7	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	100	100		Conforme descrito no Anexo
8	PÃO DE QUEIJO	KG	20	20		Conforme descrito no Anexo
9	PÃO DE SAL (FRANCÊS)	KG	1320	-	Entrega de 3,5 Kg, de SEG à SEX, de 1º de MAR até 30 de NOV, no TG-04-009. Entrega de 01 Kg, de SEG à SEX, de janeiro a dezembro, no Terminal Rodoviário Entrega de 0,800 Kg, de SEG à SEX, de janeiro a dezembro, na Gerência de Trânsito	Conforme descrito no Anexo
10	PÃO DOCE	KG	450	-	Entrega de 1,2 Kg, na segunda, quarta e sexta-feira, de 1º de MAR até 30 de NOV, no TG 04-009.	Conforme descrito no Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

					Entrega na sextas-feiras e vésperas de feriado de 1,5 kg; de janeiro a dezembro no Terminal Rodoviário	
11	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	20	70	Conforme Demanda	Conforme descrito no Anexo
12	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	20	70		Conforme descrito no Anexo
13	SALGADOS VARIADOS	CT	30	20		Conforme descrito no Anexo
14	SANDUÍCHE DE FRANCÊS, COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNID.	200	100		Conforme descrito no Anexo
15	CACHORRO QUENTE	UNID.	200	200		Conforme descrito no Anexo
16	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	20	60		Conforme descrito no Anexo
17	BOLO ASSADO (TABULEIRO)	KG	0	0		Conforme descrito no Anexo
19	PÃO ASSADO TIPO:CACHORRO QUENTE	KG	0	0		Conforme descrito no Anexo
CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS	UNID.	0	0	Conforme Demanda	Conforme Anexo
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UNID.	0	0	Conforme Demanda	Conforme Anexo
3	BISCOITO TORRADINHO	KG	5	15	Conforme Demanda	Conforme Anexo
4	BOLACHA DE NATA	KG	5	10	Conforme	Conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

					Demanda	Anexo
5	BOLO REDONDO	UNID.	5	30	Conforme Demanda	Conforme Anexo
6	BROA DE FUBÁ	KG	10	30	Conforme Demanda	Conforme Anexo
7	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	150	200	Conforme Demanda	Conforme Anexo
8	PÃO DE QUEIJO	KG	20	50	Conforme Demanda	Conforme Anexo
9	PÃO DE SAL (FRANCÊS)	KG	0	0	Conforme Demanda	Conforme Anexo
10	PÃO DOCE	KG	10	0	Conforme Demanda	Conforme Anexo
11	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	30	40	Conforme Demanda	Conforme Anexo
12	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	30	40	Conforme Demanda	Conforme Anexo
13	SALGADOS VARIADOS	CT	25	80	Conforme Demanda	Conforme Anexo
14	SANDUÍCHE DE FRANCÊS, COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNID.	0	200	Conforme Demanda	Conforme Anexo
15	CACHORRO QUENTE	UNID.	30	200	Conforme Demanda	Conforme Anexo
16	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	20	40	Conforme Demanda	Conforme Anexo
17	BOLO ASSADO (TABULEIRO)	KG	0	0	Conforme Demanda	Conforme Anexo
19	PÃO ASSADO TIPO: CACHORRO QUENTE	KG	0	0	Conforme Demanda	Conforme Anexo
CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	BISCOITO TORRADINHO	KG	60	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
2	BOLACHA DE NATA	KG	60	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme	Rua José Monteiro, 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

					Demanda	– Antunes (Canteiro de Obras)
3	BOLO REDONDO	UNID.	60	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
4	BROA DE FUBÁ	KG	24	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
5	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	0	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
6	PÃO DE QUEIJO	KG	120	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
7	PÃO DE SAL (FRANCÊS)	KG	2400	220 unidades (11 KG)	Entrega Diária - Segunda a Sexta Feira (até as 05h00 da manhã)	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
8	PÃO DOCE	KG	0	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
9	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	1200	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
10	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	1200	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
11	SALGADOS VARIADOS	CENTO	120	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Avenida Boulevard, nº 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna-MG, CEP 35.680-760/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3249-9500 / 3249-9553 – E-mail: compras@itauna.mg.gov.br

42/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

						(Canteiro de Obras)
12	SANDUÍCHE DE FRANCÊS, COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNID.	600	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
13	CACHORRO QUENTE	UNID.	0	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
14	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	1200	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
15	BOLO ASSADO (TABULEIRO)	KG	0	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)
16	PÃO ASSADO TIPO: CACHORRO QUENTE	KG	120	220 unidades (13,2 KG)	Entrega 01 vez por semana - Sexta Feira (até as 13h00)	Rua José Monteiro, 50 – Antunes (Canteiro de Obras)

CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS	UNID.	0	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UNID.	0	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
3	BISCOITO TORRADINHO	KG	5	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
4	BOLACHA DE NATA	KG	30	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
5	BOLO REDONDO	UNID.	25	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

6	BROA DE FUBÁ	KG	20	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
7	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	200	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
8	PÃO DE QUEIJO	KG	30	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
9	PÃO DE SAL (FRANCÊS)	KG	0	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
10	PÃO DOCE	KG	0	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
11	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	30	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
12	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	30	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
13	SALGADOS VARIADOS	CT	30	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
14	SANDUÍCHE DE FRANCÊS, COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNID.	450	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
15	CACHORRO QUENTE	UNID.	450	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
16	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	40	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
17	BOLO ASSADO (TABULEIRO)	KG	0	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
19	PÃO ASSADO TIPO: CACHORRO QUENTE	KG	0	Conforme solicitação prévia	Eventualmente, conforme Demanda	Conforme Anexo
CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	QTD. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	BISCOITO TORRADINHO	KG	115	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em qualquer um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

						locais descritos no Anexo
2	BOLACHA DE NATA	KG	240	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em qualquer um dos locais descritos no Anexo
3	BOLO REDONDO	UNID.	210	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em qualquer um dos locais descritos no Anexo
4	BROA DE FUBÁ	KG	0	-	-	-
5	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA C/ MUÇARELA E PRESUNTO	UNID.	1350	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em qualquer um dos locais descritos no Anexo
6	PÃO DE QUEIJO	KG	360	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em qualquer um dos locais descritos no Anexo
7	PÃO DE SAL (FRANCÊS)	KG	3500	Média de 6kg por dia	Diário	Em qualquer um dos locais descritos no Anexo
8	PÃO DOCE	KG	1500	Média de 1kg por dia	Diário	Em qualquer um dos locais descritos no Anexo
9	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA,	UNID.	254	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em qualquer um dos locais descritos no Anexo
10	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID.	256	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em qualquer um dos locais descritos no Anexo
11	SALGADOS VARIADOS	CT	150	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em qualquer um dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Avenida Boulevard, nº 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna-MG, CEP 35.680-760/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3249-9500 / 3249-9553 – E-mail: compras@itauna.mg.gov.br

45/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

						locais descritos no Anexo
12	SANDUÍCHE DE FRANCÊS, COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNID.	0	-	-	-
13	CACHORRO QUENTE	UNID.	400	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em qualquer um dos locais descritos no Anexo
14	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL	UNID.	480	Conforme solicitação prévia	Conforme Demanda	Em qualquer um dos locais descritos no Anexo
15	BOLO ASSADO (TABULEIRO)	KG	0	-	-	-
16	PÃO ASSADO TIPO: CACHORRO QUENTE	KG	0	-	-	-

ANEXO – LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME DO LOCAL		ENDEREÇO / TELEFONE
CRECHES		
1	CRECHE BRANCA DE NEVE	RUA ZULMIRA ALVES DE ABREU,155 - VILA VILAÇA – TEL: 3243 4955
2	CRECHE CASA BETÂNIA	RUA JOÃO NOGUEIRA PENIDO, 344 – BAIRRO PIEDADE – TEL: 3242 2436
3	CRECHE CASA BETÂNIA (UNIDADE II)	RUA MARGARIDA, 449 – BAIRRO CHÁCARA DO QUITÃO – TEL.:99815-4451
4	CRECHE MARIA MADALENA PENITENTE	AV. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO,456 – BAIRRO SANTANENSE – TEL: 3243 1966
5	CRECHE PEQUENO POLEGAR	RUA SANTANA, 186 - BAIRRO DAS GRAÇAS – TEL: 3241 4211
6	CRECHE RECANTO FELIZ	RUA CHIQUINHO ALVES, 270 – BAIRRO ITAUNENSE- TEL: 3249-9197
7	C.M.E.I. LÚCIA LIMA DE CARVALHO	RUA ZÉ CAVAQUINHO , 1220 – BAIRRO AEROPORTO- TEL 3249-9739
8	N. E. I. CUSTÓDIO EMÍDIO DA CRUZ	RUA MOZART MACHADO, 500 - BAIRRO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Avenida Boulevard, nº 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna-MG, CEP 35.680-760/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3249-9500 / 3249-9553 – E-mail: compras@itauna.mg.gov.br

46/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

		LOURDES - TEL: 3249-9195
9	N. E. I. SANTO AGOSTINHO	RUA VÓ ALMIRA, 358 - BAIRRO MORADA NOVA - TEL: 3249-9107
10	C.M.E.I. YVETE GONÇALVES NOGUEIRA	RUA ERNESTO VERNUCCIO, Nº 315 - BAIRRO CIDADE NOVA- TEL 3249-9254
11	CRECHE DÊNIA ALVES SILVA	AV. SANITÁRIA, Nº 229 - BAIRRO SANTA EDWIGES TEL 3249-
EDUCAÇÃO INFANTIL		
1	N. E. I. SANTO ANTÔNIO	RUA OSÓRIO SANTOS, 65 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO – TEL: 3249-9557
2	N. E. I. SÃO FRANCISCO ASSIS	RUA AUGUSTO ALVES DE SOUZA, 212 – BAIRRO ITAUNENSE – TEL: 3249-9813
3	N. E. I. NOSSA SRA. DE FÁTIMA	AV. CENTRAL, 480 – BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO – TEL: 3249-9196
4	PRÉ ESCOLAR ANA CINTRA	RUA NEWTON PENIDO, 100 – CENTRO - TEL: 3249-9578
5	PRÉ ESCOLAR NEUSA ROZA TUPINAMBÁS	RUA PADRE ANCHIETA, 514 - BAIRRO IRMÃOS AULER – TEL: 3249-9106
ENSINO FUNDAMENTAL		
1	E. M. DOLORES NOGUEIRA PENIDO – PEDRAS	ENTREGAR OS PRODUTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DE ITAÚNA NO ALMOXARIFADO DA SEMED NO ENDEREÇO: RUA MANOEL ZACARIAS, Nº 194 – BAIRRO DAS GRAÇAS
2	E. M. EDUARDO GOMES – BREJO ALEGRE	
3	E. M. JOSÉ ANTUNES RIBEIRO – Cór. SOLDADO	
4	E. M. ISMAEL DE SOUZA ARRUDA – CARNEIROS	POVOADO DE CARNEIROS, ZONA RURAL DE ITAÚNA
5	E. M. JOÃO LUÍS DE SOUZA – BARRAGEM	POVOADO DA BARRAGEM, ZONA RURAL DE ITAÚNA
6	E. M. JOÃO NOGUEIRA PENIDO – CAMPOS	POVOADO DE CAMPOS, ZONA RURAL DE ITAÚNA
7	E. M. MODESTINO FRANC.RABELO – V. ALEGRE	POVOADO DE VISTA ALEGRE, ZONA RURAL DE ITAÚNA
8	E. M. ARTUR CONTAGEM VILAÇA	RUA DALMO LÚCIO COUTINHO, S/ Nº - BAIRRO CIDADE NOVA – TEL: 3249-9193
9	E. M. AUGUSTO GONÇALVES	RUA JOÃO CERQUEIRA LIMA, 82 - CENTRO – TEL: 3249-9194
10	E. M. DONA COTA	RUA VÓ ALMIRA, 354 - BAIRRO MORADA NOVA – TEL: 3249-9105
11	E. M. DONA DORICA	RUA ANA ALEIXA DE CARVALHO, 455 – BAIRRO PIAGUASSU – TEL: 3249-9192
12	E. M. DONA MARIA AUGUSTA DE FARIA	RUA DONA NECA. 155 - BAIRRO PIEDADE - TEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

		3249-9576
13	E. M. DR. LINCOLN NOGUEIRA MACHADO	RUA ANTÔNIO MEDEIROS, 153 - BAIRRO DE LOURDES – TEL: 3249-9740
14	E. M. PE. WALDEMAR ANT. P. TEIXEIRA	AV. JOÃO MOREIRA DE CARVALHO, 770 - BAIRRO PARQUE JARDIM - TEL: 3249-9191
15	E. M. PROFª. CELUTA DAS NEVES	AV. GETÚLIO VARGAS, 1766 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO – TEL: 3249-9255
16	E. M. SOUZA MOREIRA	RUA LEOPOLDINA CORREA, 530 - BAIRRO SANTANENSE – TEL: 3242-9168
17	CESU – AUGUSTO GONÇALVES	RUA JOÃO CERQUEIRA LIMA, 82 - CENTRO – TEL: 3249-9199
18	E. M. AÍDA MOREIRA DE FARIA	RUA LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR, 151 – B. JADIR MARINHO – TEL: 99801-3990
CONTROLADORIA		
1	PREFEITURA DE ITAÚNA CENTRO ADMINISTRATIVO – 3º ANDAR	Av: Boulevard 153 B: Boulevard Lago Sul 3249-97-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	RUA ANTÔNIO CORRADI, Nº 55, BAIRRO CERQUEIRA LIMA, ITAÚNA/MG TELEFONE: 37 3249-9763
2	NAC CURUMIM	RUA RIO NEGRO, Nº 800, BAIRRO NOVO HORIZONTE, ITAÚNA/MG TELEFONE: 37 3249-9109 OU 37 3249-9763
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1	PREFEITURA DE ITAÚNA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AVENIDA BOULEVARD, 153, BOULEVARD LAGO SUL, ITAÚNA /MG – TEL: 37 3249-6950
2	GERÊNCIA SUPERIOR DE APOIO RURAL	RUA GODOFREDO GONÇALVES, 505, CENTRO, ITAÚNA/MG – TEL: 37 3249-9216
3	SINE	R. PÉRICLES GOMIDE, 166, CENTRO, ITAÚNA – MG – TEL: 37 3249-9252
4	UAI COMPARTILHA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 574, LOJA 002, BLOCO TÉRREO, CEP 35680-037, ED: MONTE CARLO, ITAÚNA/MG - TEL: 37 3249-6950
GABINETE		
1	PREFEITURA DE ITAÚNA	AVENIDA BOULEVARD, 153, BOULEVARD LAGO SUL, ITAÚNA /MG – TEL: 37 3249-6950
ADMINISTRAÇÃO		
1	CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE ITAUNA	AV: BOULEVARD Nº 153 B:BOULEVARD LAGO SUL ITAUNA MG- 37-3249-9502 / 373249-9501 / 37-3249-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

		9559
DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1	SEDE DA SECRETARIA	AV; BOULEVARD 153 BAIRRO BOULEVARD LAGO SUL ITAUNA MG- 37-3249-9709
2	CADASTRO ÚNICO	AV: GETULIO VARGAS 162 CENTRO ITAUNA MG – 37-3249-9718
3	CREAS	R:JOSÉ LARA DE OLIVEIRA 200 LOURDES- 37-3249-92-31
4	CRAS CASA DAS FAMÍLIAS	R:IZAURINO DO VALE 234 VILA TAVARES- 37-3249-91-41
5	CRAS PROFESSOR FRANCISCO RAMALHO	R:SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA 32 MORADA NOVA- 37-3249-92-42
6	CRAS DR. COUTINHO	R: GODOFREDO GONÇALVES 328 CENTRO-37-3249-91-54
7	CONSELHO TUTELAR	AV:DONA COTA 1.172 CENTRO – 37-3249-91-24
8	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	R:PROFESSOR FRANCISCO SANTIAGO 198 CENTRO – 37-3249-91-64
9	BANCO DE ALIMENTOS	AV: MIGUEL AUGUSTO GONÇALVES 3505 B:VICTOR GONÇALVES ITAUNA MG- 37-3249-92-40
10	POSTO DO MIGRANTE	R: MANOEL GONÇALVES 550 SALA 10 CENTRO ITAUNA MG-37-3249-91-07
11	CRAM	R:MOZART MACHADO B: LOURDES ITAUNA MG – 37-3249-92-15
FINANÇAS		
1	CENTRO ADMINISTRATIVO	AVENIDA BOULEVARD, 153,B: BOULEVARD LAGO SUL, ITAÚNA – MG TELEFONE: 3249-9117
PLANEJAMENTO E GOVERNO		
1	CENTRO ADMINISTRATIVO	AVENIDA BOULEVARD, 153,B: BOULEVARD LAGO SUL, ITAÚNA – MG TELEFONE: 3249-9565
SEGURANÇA PÚBLICA		
1	TERMINAL RODOVIÁRIO	AVENIDA SÃO JOÃO, 8910,CENTRO - ITAÚNA/MG -37-3249-9101
2	TG – 04-009	R. MARIA LIMA COUTINHO, 140 - GRAÇAS, ITAÚNA - MG, 35680-340 - 37-3249-9157
3	GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO	AV. SÃO JOÃO, Nº3.260, CENTRO – ITAÚNA/MG - CONTATO – 37 3249- 9618
URBANISMO E MEIO AMBIENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

1	CENTRO ADMINISTRATIVO	AVENIDA BOULEVARD, 153, BAIRRO BOULERVAD LAGO SUL, ITAÚNA/MG -37-3249-9501 / 37-3249-9502 / 37-3249-9558
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – CANTEIRO DE OBRAS	RUA JOSÉ MONTEIRA, Nº 50, BAIRRO ANTUNES - ITAÚNA/MG TELEFONE: (37) 3249-9177 – LUIZ HENRIQUE (ALMOXARIFADO)
ESPORTES E LAZER		
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	AV. DONA COTA , 397-CENTRO - ITAÚNA – TEL: 37 3249-9731
SAÚDE		
1	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1.111 – BAIRRO MORADA NOVA – ITAÚNA/MG
2	CAPS AD	PÇA. JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO, 1.870 – BAIRRO PIEDADE – ITAÚNA/MG
3	CAPS III	RUA ARNALDO LIMA, 405 – BAIRRO CERQUEIRA LIMA – ITAÚNA/MG
4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA SAÚDE MENTAL	RUA MARGARIDA, 723 – BAIRRO CHÁCARA DO QUITÃO – ITAÚNA/MG

5.2. Para os produtos que não são de consumo imediato, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do período total indicado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega.

5.3. Os produtos de consumo imediato, como salgados, pães, bolos, sanduíches e similares, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de higiene, conservação e preparo, observando integralmente as normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA. Deverão ser produzidos com matérias-primas de primeira qualidade, frescas e próprias para consumo, sendo vedada a utilização de produtos vencidos, deteriorados, com sinais de contaminação, mofo, odor, sabor ou aparência inadequados. Os itens deverão ser preparados preferencialmente no mesmo dia da entrega, garantindo frescor, boa apresentação e qualidade, não sendo aceitos produtos crus, queimados, ressecados, mal assados, amassados ou com alterações sensoriais. O transporte e as embalagens deverão ser adequados, limpos e seguros, assegurando a integridade e conservação dos alimentos até a entrega, sendo obrigatória a substituição imediata dos produtos recusados, sem ônus para a Administração.

5.4. Os refrigerantes e sucos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e em embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, vazamento, amassados ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto. Deverão atender às normas da ANVISA e demais



legislações sanitárias aplicáveis, garantindo segurança para o consumo. As bebidas deverão ser entregues geladas, quando assim exigido, especialmente para atendimento de eventos, reuniões e lanches prontos para consumo, mantendo temperatura adequada até o momento da entrega. Não serão aceitos produtos com alteração de cor, odor, sabor, aparência, fermentação inadequada ou qualquer indício de deterioração, sendo obrigatória a substituição imediata dos itens recusados, sem ônus para a Administração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificado no item 5.1, nas datas definidas pelos responsáveis de cada Secretaria.

5.6. O recebimento se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30(trinta) dias do recebimento de Nota Fiscal.

5.7. Não será permitida subcontratação.

5.8. Não será admitida participação em consórcio, considerando a natureza simples e comum do objeto.

6 – Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução e os Critérios de Medição e Pagamento

6.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, se houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



6.4. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. Não será permitida a subcontratação.

6.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

6.8.1. Gestor:

* Renato Corradi Bechelaine – Secretário Municipal de Administração – Matrícula nº 102.206-7;

6.8.2 – Fiscais:

* Júlia Carvalho Silva – Assessor de Gabinete – Matrícula nº 115.620-5

* Camila Peixoto Menezes – Chefe de Setor – Matrícula nº 109.417-3

* Dênia Darlen Barbosa – Gerente I - Matrícula: 103.955-5;

* Ian Ibsen da Silveira Rabelo – Oficial Administrativo – Matrícula nº 115.066-6

* Renato Rodrigues – Chefe de Setor – Matrícula nº 115.615-1

* Heloisa Ferreira de Carvalho – Gerente – Matrícula nº 115.614-2

* André Luiz de Freitas Silva – Chefe do Setor de Almoxarifado – Matrícula nº 115.241-6;

* Carlos Frederico Hubner de Souza Pereira – Gerente Administrativo – Matrícula nº 115.783-5;

* Sirlei Gonçalves Ribeiro – Gerente da Saúde Mental – Matrícula nº 100.325-9

* Camilla de Oliveira Busatti Alves – Gerente - Matrícula: 115.779-8;

* Joselito Gonçalves Moraes – Gerente Administrativo – Matrícula nº 115.627-7;

* Joyce Antunes Chaves Lopes – Gerente II – Matrícula nº 115.622-5

* Francis Jose Saldanha Franco – Gerente II – Matrícula nº 115.649-6

* Rodolfo Gonçalves Albino Silva – Gerente II – Matrícula: 115.856-3;

* Ana Paula Oliveira Amorim Lemos – Assessor de Gabinete – Matrícula: 115.764-2



* Wilgner Felipe Peixoto Siqueira – Chefe de Setor – Matrícula: 115.634-2

6.8.3. Para a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) foi observado o art. 7º da Lei 14.133/21, e o Decreto Municipal 9.057/2025

6.9. O faturamento será quinzenal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratual, condicionado à emissão e aceite da respectiva Nota Fiscal, bem como à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos exigidas pela legislação vigente, conforme previsto no art. 62, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter regular as condições de habilitação.

6.10.1. A constatação de pendências ou irregularidades nas certidões exigidas não impedirá o pagamento de serviços já prestados, ou de materiais devidamente entregues, mas poderá acarretar a suspensão da execução contratual, impedindo novas entregas, e, se persistir, ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

7 – Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, por Registro de Preços

7.1.1. O julgamento será pelo menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.

7.3. Não serão necessárias amostras.

7.4. Não é necessário prova de conceito

7.5. Não será exigido catálogo, prospectos ou links.

7.6. Não será necessária a vistoria técnica.

8 – Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor total apurado para a contratação será de R\$ 1.826.837,78 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme orçamentos com preços unitários e totais a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do item	Valor total do item
1	2000	UND	ÁGUA MINERAL C/ GÁS – 500ML	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
2	3000	FR	ÁGUA MINERAL – 500 ML	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
3	1086	KG	BISCOITO TORRADINHO À BASE DE POLVILHO	R\$ 52,39	R\$ 56.900,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

			AZEDO, CONTENDO QUEIJO		
4	961	KG	BOLACHA DE NATA	R\$ 44,22	R\$ 42.495,42
5	1295	UND	BOLO REDONDO – SABORES VARIADOS – PESO MÍNIMO 500 G	R\$ 19,26	R\$ 24.941,70
6	970	KG	BROA DE FUBÁ – ASSADA COM PESO LÍQUIDO DE 25 G A 30 G	R\$ 37,84	R\$ 36.704,80
7	9805	UND	MINI SANDUÍCHE COMPOSTO DE 01 PÃO DE BATATA COM 01 FATIA DE MUÇARELA E 01 FATIA DE PRESUNTO	R\$ 5,46	R\$ 53.535,30
8	1867	KG	PÃO DE QUEIJO – APROX. 30 G POR UNIDADE	R\$ 42,18	R\$ 78.750,06
9	2962	UND	REFRIGERANTE PET 2 LITROS SABOR COLA – REFRIGERANTE PET CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, SABOR COLA (MARCA DE REFERÊNCIA COCA COLA E PEPSI)	R\$ 12,80	R\$ 37.913,60
10	2864	UND	REFRIGERANTE PET 2 LITROS, SABOR GUARANÁ – REFRIGERANTE PET CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, SABOR GUARANÁ (MARCA DE REFERÊNCIA GUARANÁ ANTÁRTICA E KUAT)	R\$ 11,15	R\$ 31.933,60
11	1148	CT	SALGADOS VARIADOS – FRITOS OU ASSADOS, CONTENDO PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GRAMAS	R\$ 97,47	R\$ 111.895,56
12	6290	UND	SANDUÍCHE TIPO CACHORRO QUENTE (PÃO, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, CONSERVA DE MILHO VERDE E BATATA PALHA – 110 GRAMAS), EMBALADO INDIVIDUALMENTE	R\$ 7,31	R\$ 45.979,90
13	4226	UND	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL, CAIXA COM 1000 ML, DIVERSOS SABORES (MARCAS DE REFERÊNCIA: VALLE E TIAL)	R\$ 11,55	R\$ 48.810,30
14	29300	KG	PÃO DE SAL (50 G)	R\$ 16,94	R\$ 496.342,00
15	2290	KG	PÃO DOCE 60 GR – C/ COBERTURA E/OU RECHEIO DE COCO OU CREME	R\$ 25,67	R\$ 58.784,30
16	19330	UND	SANDUÍCHE COMPOSTO POR PÃO FRANCES, PRESUNTO E MUÇARELA – EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	R\$ 10,15	R\$ 196.199,50
17	4356	KG	BOLO DE TABULEIRO EM FATIAS (FORMATO RETANGULAR, ALTURA APROXIMADA DE 5 CM) – DIVERSOS SABORES	R\$ 38,70	R\$ 168.577,20
18	11940	KG	PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE	R\$ 26,35	R\$ 314.619,00
19	3500	UND	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABOR DE PÊSSEGO (POSSUINDO NO MÍNIMO 35% DA POLPA DA FRUTA), COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 200 ML	R\$ 3,56	R\$ 12.460,00

8.1.2. A metodologia de apuração da média, com base nos dados da plataforma FONTE DE PREÇOS (<https://prefmundeitauna.fontedeprecos.com.br>), está alinhada às normas e orientações legais, como a Lei 14.133/2021, que exige critérios objetivos e fundamentados para a estimativa de preços, oferecendo dados



atualizados e confiáveis, coletados de fornecedores e mercados relevantes, garantindo que os preços reflitam as condições reais do mercado.

9 – Da Adequação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

9.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREGÃO Nº 022/2026
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, UF e CEP):	
TELEFONE (S):	E-MAIL(S):

Apresentamos nossa proposta comercial ao PREGÃO Nº 022/2026:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Valor Unit. do item	Valor total do item
1	2000	UND	ÁGUA MINERAL C/ GÁS – 500ML			
2	3000	FR	ÁGUA MINERAL – 500 ML			
3	1086	KG	BISCOITO TORRADINHO À BASE DE POLVILHO AZEDO, CONTENDO QUEIJO			
4	961	KG	BOLACHA DE NATA			
5	1295	UND	BOLO REDONDO – SABORES VARIADOS – PESO MÍNIMO 500 G			
6	970	KG	BROA DE FUBÁ – ASSADA COM PESO LÍQUIDO DE 25 G A 30 G			
7	9805	UND	MINI SANDUÍCHE COMPOSTO DE 01 PÃO DE BATATA COM 01 FATIA DE MUÇARELA E 01 FATIA DE PRESUNTO			
8	1867	KG	PÃO DE QUEIJO – APROX. 30 G POR UNIDADE			
9	2962	UND	REFRIGERANTE PET 2 LITROS SABOR COLA – REFRIGERANTE PET CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, SABOR COLA (MARCA DE REFERÊNCIA COCA COLA E PEPSI)			
10	2864	UND	REFRIGERANTE PET 2 LITROS, SABOR GUARANÁ – REFRIGERANTE PET CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, SABOR GUARANÁ (MARCA DE REFERÊNCIA GUARANÁ ANTÁRTICA E KUAT)			
11	1148	CT	SALGADOS VARIADOS – FRITOS OU ASSADOS, CONTENDO PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GRAMAS			
12	6290	UND	SANDUÍCHE TIPO CACHORRO QUENTE (PÃO, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, CONSERVA DE MILHO VERDE E BATATA PALHA – 110 GRAMAS), EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
13	4226	UND	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL, CAIXA COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

			1000 ML, DIVERSOS SABORES (MARCAS DE REFERÊNCIA: VALLE E TIAL)			
14	29300	KG	PÃO DE SAL (50 G)			
15	2290	KG	PÃO DOCE 60 GR – C/ COBERTURA E/OU RECHEIO DE COCO OU CREME			
16	19330	UND	SANDUÍCHE COMPOSTO POR PÃO FRANCES, PRESUNTO E MUÇARELA – EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
17	4356	KG	BOLO DE TABULEIRO EM FATIAS (FORMATO RETANGULAR, ALTURA APROXIMADA DE 5 CM) – DIVERSOS SABORES			
18	11940	KG	PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE			
19	3500	UND	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABOR DE PÊSSEGO (POSSUINDO NO MÍNIMO 35% DA POLPA DA FRUTA), COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 200 ML			

A licitante declara:

1. ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital;
2. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 90 – NOVENTA – dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa



PREGÃO Nº 022/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREGÃO Nº 022/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDACÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012) E pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREGÃO Nº 022/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREGÃO 022/2026
ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Itaúna, aqui definido como ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Boulevard, nº 153 – Bairro Boulevard Lago Sul, na cidade de Itaúna/MG, CEP 35.680-760, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Renato Corradi Bechelaine, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 102.206-7, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Processo Licitatório nº 074 – Pregão Eletrônico nº 022/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados, refrigerantes, biscoitos, sanduíches, água, sucos, etc.), conforme especificações do Termo de Referência, anexo do Pregão nº **022/2026**.

1.2 Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição:

- a) O Edital do Pregão nº **022/2026**, e todos os seus Anexos;
- b) A proposta comercial da DETENTORA DA ATA.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos e-mail e telefone, nome do representante legal)</i>					
Item	QUANT. Registrada	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Fabricante/ Modelo (se exigido no Edital)	Valor Unitário
1	2000	UND	ÁGUA MINERAL C/ GÁS – 500ML		
2	3000	FR	ÁGUA MINERAL – 500 ML		
3	1086	KG	BISCOITO TORRADINHO À BASE DE POLVILHO AZEDO, CONTENDO QUEIJO		
4	961	KG	BOLACHA DE NATA		
5	1295	UND	BOLO REDONDO – SABORES VARIADOS – PESO MÍNIMO 500 G		
6	970	KG	BROA DE FUBÁ – ASSADA COM PESO LÍQUIDO DE 25 G A 30 G		
7	9805	UND	MINI SANDUÍCHE COMPOSTO DE 01 PÃO DE BATATA COM 01 FATIA DE MUÇARELA E 01 FATIA DE PRESUNTO		
8	1867	KG	PÃO DE QUEIJO – APROX. 30 G POR UNIDADE		
9	2962	UND	REFRIGERANTE PET 2 LITROS SABOR COLA – REFRIGERANTE PET CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, SABOR COLA (MARCA DE REFERÊNCIA COCA COLA E PEPSI)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

10	2864	UND	REFRIGERANTE PET 2 LITROS, SABOR GUARANÁ – REFRIGERANTE PET CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, SABOR GUARANÁ (MARCA DE REFERÊNCIA GUARANÁ ANTÁRTICA E KUAT)		
11	1148	CT	SALGADOS VARIADOS – FRITOS OU ASSADOS, CONTENDO PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GRAMAS		
12	6290	UND	SANDUÍCHE TIPO CACHORRO QUENTE (PÃO, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, CONSERVA DE MILHO VERDE E BATATA PALHA – 110 GRAMAS), EMBALADO INDIVIDUALMENTE		
13	4226	UND	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL, CAIXA COM 1000 ML, DIVERSOS SABORES (MARCAS DE REFERÊNCIA: VALLE E TIAL)		
14	29300	KG	PÃO DE SAL (50 G)		
15	2290	KG	PÃO DOCE 60 GR – C/ COBERTURA E/OU RECHEIO DE COCO OU CREME		
16	19330	UND	SANDUÍCHE COMPOSTO POR PÃO FRANCES, PRESUNTO E MUÇARELA – EMBALADOS INDIVIDUALMENTE		
17	4356	KG	BOLO DE TABULEIRO EM FATIAS (FORMATO RETANGULAR, ALTURA APROXIMADA DE 5 CM) – DIVERSOS SABORES		
18	11940	KG	PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE		
19	3500	UND	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABOR DE PÊSSEGO (POSSUINDO NO MÍNIMO 35% DA POLPA DA FRUTA), COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 200 ML		

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador será o Município de Itaúna por seu(seus) representante(s), conforme cabeçalho desta ata.

3.2 Além do Gerenciador, não há Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os Órgãos e as entidades da Administração Pública que não sejam Gerenciadores e/ou Participantes poderão aderir à ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos definidos no art. 86 da Lei nº 14.133/21 e as condições abaixo:

4.1.1 A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA DA ATA.

4.1.2 O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.1.3 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão/Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO DELA DECORRENTE

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da DETENTORA DA ATA, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante/fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3 A ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.6 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços.

5.7 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.8 Quando formalizado, o contrato decorrente da ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.9 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado e/ou alterados nos termos do Título III, Capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a DETENTORA DA ATA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 Se não obtiver êxito nas negociações o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente a ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de outros órgãos que porventura fizerem a adesão.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta ATA serão efetuados:

10.1.1 nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;

10.1.2 mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.

10.2 Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;

e) O valor a pagar; e

f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF

10.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

10.4 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

10.5 Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

10.6 Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

10.7 Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.



10.9 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

10.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

10.10 No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

10.11 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

10.12 Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

10.12.1 As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

10.13 Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

10.14 Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.16 O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

10.17 Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;

10.18 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

10.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 30 (trinta) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

10.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30 (trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).

10.21 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.22 A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.23 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.24 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;



10.25 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.26 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.27 Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

11 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Para finalidade da efetivação desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos no Edital, nesta Ata e no Contrato, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

11.2 A DETENTORA DA ATA obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com o Edital, esta Ata e o futuro Contrato.

11.3 O Município de Itaúna e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.4 A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

11.5 É vedado à DETENTORA DA ATA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, deste Ata e do futuro Contrato, para finalidade distinta da participação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

11.6 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

11.8 A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela DETENTORA DA ATA de qualquer das cláusulas previstas no Edital e neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11.10 As cláusulas de proteção de dados deste instrumento, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante do certame, na medida de



abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11.11 Por ocasião da assinatura do contrato, a DETENTORA DA ATA deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12 DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

12.1 As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

12.1.1 Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.1.2 Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

12.1.3 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

12.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

12.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

12.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

12.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da DETENTORA DA ATA registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos.

14 DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, _____ de _____ de 20____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

Renato Corradi Bechelaine
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA
REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA



PREGÃO Nº 022/2026
ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº _____, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚNA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**, com sede na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG CEP 35.680-760, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Municipal de _____, Matrícula _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do **Pregão nº 022/2026** sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a)** O Edital do **Pregão nº 022/2026** os todos os seus Anexos;
- b)** A proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados, refrigerantes, biscoitos, sanduíches, água, sucos, etc.), conforme Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital do **Pregão nº 022/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão nº 022/2026**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL/PRODUTO/EQUIPAMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais/produtos deverá ocorrer de forma parcelada em conformidade com o disposto no Termo de Referência e o contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado e sofrer alterações conforme Título III, capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21, no que couber.

4.1.1. A vigência do contrato se iniciará na data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



4.2. O carregamento, frete, descarga (incluindo mão de obra) e demais encargos decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos/materiais/equipamentos, ficarão a cargo da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade.

4.3. Se a CONTRATADA deixar de executar o objeto deste Contrato dentro do prazo estabelecido e nas condições dispostas no Termo de Referência, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria requisitante, sujeitar-se-á ao cancelamento do contrato e às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.4. Para os produtos que não são de consumo imediato, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do período total indicado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega.

4.5. Os produtos de consumo imediato, como salgados, pães, bolos, sanduíches e similares, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de higiene, conservação e preparo, observando integralmente as normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA. Deverão ser produzidos com matérias-primas de primeira qualidade, frescas e próprias para consumo, sendo vedada a utilização de produtos vencidos, deteriorados, com sinais de contaminação, mofo, odor, sabor ou aparência inadequados.

4.5.1. Os itens deverão ser preparados preferencialmente no mesmo dia da entrega, garantindo frescor, boa apresentação e qualidade, não sendo aceitos produtos crus, queimados, ressecados, mal assados, amassados ou com alterações sensoriais. O transporte e as embalagens deverão ser adequados, limpos e seguros, assegurando a integridade e conservação dos alimentos até a entrega, sendo obrigatória a substituição imediata dos produtos recusados, sem ônus para a Administração.

4.6. Os refrigerantes e sucos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e em embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, vazamento, amassados ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto. Deverão atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, garantindo segurança para o consumo.

4.6.1. As bebidas deverão ser entregues geladas, quando assim exigido, especialmente para atendimento de eventos, reuniões e lanches prontos para consumo, mantendo temperatura adequada até o momento da entrega.

4.7. Não serão aceitos produtos com alteração de cor, odor, sabor, aparência, fermentação inadequada ou qualquer indício de deterioração, sendo obrigatória a substituição imediata dos itens recusados, sem ônus para a Administração.

4.8. Os produtos deverão ser entregues conforme especificado no item 5.1 do Termo de Referência, nos locais e datas definidas pelos responsáveis de cada Secretaria.

4.9. Deverá ser garantido o fiel cumprimento das especificações e em caso de eventual divergência durante a execução do objeto descrito no Termo de Referência, deverá a CONTRATADA proceder à substituição sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo e condições definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

5.1 A gestão e a fiscalização deste Contrato obedecerão o disposto no Decreto 9.057/2025 e demais normas pertinentes.

5.2 A Gestão deste Contrato será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do servidor Renato Corradi Bechelaine, conforme disposto no Termo de Referência

5.3 A Fiscalização da execução do objeto será feita pela Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Segurança Pública, através dos servidores: Júlia Carvalho Silva, Camila Peixoto Menezes, Dênia Darlen Barbosa, Ian Ibsen da Silveira Rabelo, Renato Rodrigues, Heloísa Ferreira de Carvalho, André Luiz de Freitas Silva, Carlos Frederico Hubner de Souza



Pereira, Sirlei Gonçalves Ribeiro, Camilla de Oliveira Busatti Alves, Joselito Gonçalves Moraes, Joyce Antunes Chaves Lopes, Francis José Saldanha Franco, Rodolfo Gonçalves Albino Silva, Ana Paula Oliveira Amorim Lemos e Wilgner Felipe Peixoto Siqueira, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à CONTRATADA.

5.5 A execução do objeto deste Contrato será conforme discriminado no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos e no Contrato.

5.6 A fiscalização verificará e inspecionará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem às especificações.

5.7 A não aceitação, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância da Secretaria requisitante.

5.8 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção das irregularidades/falhas que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Município.

5.9 A ausência de comunicação por parte do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhamento e fiscalização, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

5.10 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação do objeto, no todo ou em parte.

5.11 Após o fornecimento do objeto deste Contrato, será efetuado o seu recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30(trinta) dias do recebimento de Nota Fiscal.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de falhas ou defeitos na execução do objeto, tudo sem ônus para o contratante.

5.14. O Município de Itaúna/MG rejeitará no todo ou em parte serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com abatimento no preço que couber, desde que lhe convenha.

5.15. A fiscalização exercida pelo contratante não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, em decorrências da execução do objeto, perante a Administração Pública ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.1.1 Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

6.1.2 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.

6.1.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



6.1.4 Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

6.1.5 Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.

6.1.6 Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os materiais/produtos/equipamentos porventura entregues em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.

6.1.7 No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.1.8 Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.

6.1.9 Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10 Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.11 Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.1.12 A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.13 A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.14 Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.15 A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.16 Obedecer integralmente o Termo de Referência.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1 Fiscalizar a efetiva execução do objeto, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, ou o descumprimento de normas aqui fixadas, durante a vigência contratual, fixando prazo para sua correção.

6.2.2 Aplicar penalidades à Contratada, nos termos previstos na Cláusula Décima e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

6.2.3 Efetuar os pagamentos nos termos do Edital.

6.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.2.5 A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A CONTRATADA será remunerada pelo fornecimento dos produtos, de acordo o preço da sua Proposta Comercial, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Valor Unit. do item	Valor total do item
1		UND	ÁGUA MINERAL C/ GÁS – 500ML			
2		FR	ÁGUA MINERAL – 500 ML			
3		KG	BISCOITO TORRADINHO À BASE DE POLVILHO AZEDO, CONTENDO QUEIJO			
4		KG	BOLACHA DE NATA			
5		UND	BOLO REDONDO – SABORES VARIADOS – PESO MÍNIMO 500 G			
6		KG	BROA DE FUBÁ – ASSADA COM PESO LÍQUIDO DE 25 G A 30 G			
7		UND	MINI SANDUÍCHE COMPOSTO DE 01 PÃO DE BATATA COM 01 FATIA DE MUÇARELA E 01 FATIA DE PRESUNTO			
8		KG	PÃO DE QUEIJO – APROX. 30 G POR UNIDADE			
9		UND	REFRIGERANTE PET 2 LITROS SABOR COLA – REFRIGERANTE PET CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, SABOR COLA (MARCA DE REFERÊNCIA COCA COLA E PEPSI)			
10		UND	REFRIGERANTE PET 2 LITROS, SABOR GUARANÁ – REFRIGERANTE PET CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, SABOR GUARANÁ (MARCA DE REFERÊNCIA GUARANÁ ANTÁRTICA E KUAT)			
11		CT	SALGADOS VARIADOS – FRITOS OU ASSADOS, CONTENDO PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GRAMAS			
12		UND	SANDUÍCHE TIPO CACHORRO QUENTE (PÃO, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, CONSERVA DE MILHO VERDE E BATATA PALHA – 110 GRAMAS), EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
13		UND	NÉCTAR DE FRUTA NATURAL, CAIXA COM 1000 ML, DIVERSOS SABORES (MARCAS DE REFERÊNCIA: VALLE E TIAL)			
14		KG	PÃO DE SAL (50 G)			
15		KG	PÃO DOCE 60 GR – C/ COBERTURA E/OU RECHEIO DE COCO OU CREME			
16		UND	SANDUÍCHE COMPOSTO POR PÃO FRANCES, PRESUNTO E MUÇARELA – EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
17		KG	BOLO DE TABULEIRO EM FATIAS (FORMATO RETANGULAR, ALTURA APROXIMADA DE 5 CM) – DIVERSOS SABORES			
18		KG	PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE			
19		UND	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABOR DE			



			PÊSSEGO (POSSUINDO NO MÍNIMO 35% DA POLPA DA FRUTA), COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 200 ML			
--	--	--	--	--	--	--

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto deste Contrato serão efetuados:

1. anos prazos e formas definidos no Termo de Referência;

1.b mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.

8.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;

e) O valor a pagar; e

f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

8.4. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

8.5. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

8.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

8.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

8.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

8.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

8.10 . No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

8.11 . A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto



aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

8.12. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

8.13. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

8.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.16. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

8.17. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;

8.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 30 (trinta) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

8.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).

8.21. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.22. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

8.23. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.24. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.25. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.26. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

8.27. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de prestação de Garantia Contratual para este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

10.2.1 NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

10.2.2 ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração ainda devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

10.2.3 MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;

h.3) calamidade pública.

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.2.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

10.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.6 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RISCOS:

11.1. Fica a cargo da CONTRATADA todos os riscos de eventuais perdas e danos relativos a materiais, propriedade física, acidentes pessoais e/ou morte que ocorrerem durante a execução do contrato e aditivos que porventura vierem a ser firmados em consequência de tal execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.1.2. A decretação de falência da CONTRATADA.

12.1.3. A dissolução da sociedade jurídica.

12.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

12.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

12.1.6. Demais hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 O reajuste será apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

13.5 Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

13.6 Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

13.6.1. No caso de contratos de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a repactuação será por demonstração analítica da variação de custos, conforme art. 92, § 4º, II, da Lei 14.133/21.

13.7 O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:

a) ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 13;

b) via protocolo web no seguinte endereço: <https://betha.cloud>, devidamente instruído conforme este item 13.



13.8 No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 13.4.

13.9 O prazo para análise e resposta do pedido de reequilíbrio/repactuação será de até 30(trinta) dias, contados da data de encaminhamento de toda documentação necessária e eventuais atualizações/diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

14.1 O presente contrato poderá sofrer alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados no Título III, capítulos V e VII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

15.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____, específica da Secretaria Municipal de _____ e vigente à época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. As condições resolutivas deste contrato são:

- a) O integral cumprimento de seu objeto pelas partes;
- b) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe a Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 Para finalidade da efetiva contratação, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos no certame e neste Contrato, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

18.2 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com o Edital e esta Contratação.

18.3 O Município de Itaúna e a CONTRATADA, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.5 É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

18.6 A CONTRATADA fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



18.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

18.8 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no Edital e no Contrato, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

18.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.10 As cláusulas de proteção de dados do Edital e deste Contrato, permanecem durante toda execução do objeto contratado, sem prejuízo de novas cláusulas na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.11 A CONTRATADA, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

19.1 As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

19.1.1 Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

19.1.2 Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

19.1.3 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

19.1.3.1 Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

19.1.3.2 Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

19.1.3.3 Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.1.3.4 Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.1.3.5 Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº: _____

20.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao contratante serão compensados com os pagamentos a serem feitos por este, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

20.2. A contratante providenciará a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, ____ de _____ de _____.

Renato Corradi Bechelaine
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto

Municipal 8.988/2025



ETP nº 004/2025/SEPLAN
Data da elaboração: 16/04/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente demanda de fornecimento de gêneros alimentícios, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Este documento apresenta um estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento para fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria), água, sucos e refrigerantes para compor a merenda escolar e lanches para o Município de Itaúna.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento de produtos de padaria para órgãos públicos é necessário por várias razões, sendo elas:

Eventos e Reuniões: Órgãos públicos frequentemente realizam eventos, reuniões e conferências. O fornecimento de lanches é uma maneira eficiente de garantir que os participantes tenham acesso a alimentos e bebidas durante essas atividades, contribuindo para um ambiente mais confortável e produtivo.

Jornadas Prolongadas: Em situações em que os funcionários ou participantes precisem passar longos períodos de tempo em eventos e treinamentos, fornecer lanches é uma medida para garantir que eles mantenham a energia e o foco.

Protocolo e Cortesia: Oferecer lanches é considerado parte do protocolo ou da cortesia ao receber visitantes, autoridades ou parceiros de outras organizações. Isso cria um ambiente mais acolhedor e propício à colaboração.

Atividades de Capacitação e Treinamento: durante cursos de capacitação e treinamentos para funcionários públicos, é recomendado fornecer lanches para garantir que os participantes estejam confortáveis e bem atendidos, promovendo um ambiente propício à aprendizagem.

Eventos Institucionais: Celebrações institucionais, como aniversários de órgãos públicos, inaugurações e eventos comemorativos, é recomendável incluir a oferta de lanches como parte da celebração, fortalecendo o espírito de equipe e promovendo a integração entre os membros da organização.

Sessões de Audiências Públicas: Em audiências públicas, onde a participação da comunidade é essencial, a disponibilidade de lanches incentiva uma maior participação e garante que os cidadãos tenham uma experiência mais positiva durante as discussões.  **Itaúna**  **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Parcerias: Em eventos voltados para atrair investidores, parceiros comerciais ou empresas para projetos governamentais, a oferta de lanches contribui para uma atmosfera mais amigável e facilita a interação entre os participantes.

Atender ao fornecimento de pães ao TG 04-009 conforme Acordo de Cooperação 19-4ªRM-018-00

Atender aos equipamentos CRAS (Centro e Referência Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada Assistência Social), Posto do Migrante e CCI (Centro de Convivência do Idoso), fornecendo lanches para as oficinas, curso e eventos.

Ofertar alimentação adequada as crianças atendidas pelo programa NAC Curumim sendo necessária e imprescindível para o pleno desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e adolescentes assistidos, considerando o período de permanência no serviço em regime de contraturno escolar.

Além das necessidades administrativas e sociais, destaca-se que parte significativa da demanda decorre das atividades realizadas na Rede Municipal de Ensino, abrangendo creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A oferta de produtos de panificação e lanches integra o conjunto de insumos utilizados na execução da merenda escolar que por seu caráter obrigatório, contínuo e essencial, exige fornecimento regular de itens como pães, bolos, biscoitos e demais produtos correlatos, os quais compõem cardápios balanceados e adequados às diferentes faixas etárias atendidas pelo Município. A interrupção ou insuficiência no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente o atendimento aos estudantes e o pleno funcionamento das unidades escolares.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Há que se observar que a contratação deve promover o menor custo e maior praticidade da utilização da solução, visando atender ao princípio descrito no item 1 deste ETP.

Os interessados em fornecer os produtos deverão estar devidamente registrados e legalizados, cumprindo todas as exigências legais e regulatórias relacionadas ao setor de alimentos e ao comércio em geral, e devem possuir certificações sanitárias adequadas, garantindo que os alimentos fornecidos atendam aos padrões de segurança e higiene estabelecidos pelos órgãos de saúde pública através do alvará sanitário.

Requisitos de Qualidade e Segurança:

- Atendimento às normas da ANVISA;

- Produtos dentro do prazo de validade, com rotulagem adequada (conforme o caso), embalados adequadamente para evitar danos e contaminações;

- Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Ausência de substâncias proibidas ou impróprias para consumo.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por embalagens biodegradáveis ou recicláveis;
- Redução de desperdícios;

Requisitos de Entrega:

- Entregas diárias e parceladas, conforme cronograma;
- A entrega deverá ser pontual. Observando os horários estabelecidos e os locais de entrega.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando as possibilidades do mercado temos disponíveis:

Contratação de Buffet: sendo esta uma empresa com fornecimento de alto custo, devido aos encargos relativos a funcionários especializados, vasilhame e descartáveis, transportes entre outros.

Produção própria: Um custo elevado para o município, uma vez que não dispõe de funcionários, insumos, local de produção e armazenamento, vasilhames, dentre outros, tornando a produção inviável para a administração.

Aquisição de produtos pronto para consumo: tendo em vista a vantajosidade econômica já que dispensa a aquisição de maquinário, mão de obra para preparo e por não demandar funcionários especializados, este se torna o mais viável, com fornecimento flexível, qualidade e eficiência de logística.

A escolha dos itens descritos se justifica pelo fator histórico já que são produtos adquiridos todos os anos com a finalidade de atender as demandas descritas neste ETP, além de serem itens de boa palatabilidade e comuns na região.

Quanto à escolha dos tipos de produtos a serem adquiridos, esta foi feita baseada em critérios econômicos, culturais e nutricionais e se embasem nos princípios da palatabilidade, do fácil acesso e aceitação por parte dos estudantes, profissionais, usuários das Secretarias Municipais. Foram observados também os critérios nutricionais, pedagógicos e sanitários, especialmente no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Além disso, o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Quanto a forma de contratação:

O consumo de lanches e merenda não ocorre de forma fixa e absolutamente previsível, estando diretamente relacionado à realização de reuniões institucionais, eventos administrativos, capacitações, ações intersetoriais, atividades culturais, educacionais e demais demandas extraordinárias que surgem no decorrer da execução administrativa. Dessa forma, embora exista

habitualidade na necessidade de fornecimento, não é possível definir com exatidão, de forma prévia, o quantitativo exato a ser contratado.

 O consumo de lanches e merenda não ocorre de forma fixa e absolutamente previsível, estando diretamente relacionado à realização de reuniões institucionais, eventos administrativos, capacitações, ações intersetoriais, atividades culturais, educacionais e demais demandas extraordinárias que surgem no decorrer da execução administrativa. Dessa forma, embora exista habitualidade na necessidade de fornecimento, não é possível definir com exatidão, de forma prévia, o quantitativo exato a ser contratado.

Por sua vez, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize a licitação com base em uma estimativa de consumo, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, possibilitando o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente apresentada. Tal mecanismo proporciona maior flexibilidade gerencial, evita desperdícios, assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos e reduz significativamente o risco de desabastecimento.

Além disso, o SRP promove maior economicidade, uma vez que favorece o ganho de escala, a padronização dos itens e a obtenção de preços mais vantajosos, bem como reduz a necessidade de abertura de múltiplos processos licitatórios para demandas sucessivas da mesma natureza.

Dessa forma, considerando a frequência das contratações, a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos, a necessidade de fornecimento parcelado e a busca pela eficiência e economicidade da gestão pública, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é plenamente viável e recomendado para a contratação de lanches e merenda, ao passo que a contratação convencional com quantitativo fechado se mostra inadequada e tecnicamente desaconselhável para esse tipo de demanda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (produtos de padaria), água, sucos e refrigerantes para compor a merenda escolar e o lanche para reuniões, eventos e atendimento aos programas de alimentação dos servidores, com fornecimento de embalagens apropriadas, bebidas geladas e transporte de forma adequada.

Todos os custos com a execução do objeto, tais como, frete, mão de obra, execução dentre outros são obrigações da contratada.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de padaria, água mineral, sucos e refrigerantes,

destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, visando suprir as necessidades relacionadas às atividades administrativas, reuniões institucionais, eventos oficiais, capacitações, oficinas, atendimentos ao público, programas sociais, merenda escolar e demais ações de interesse da Administração Pública Municipal.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, na previsão de utilização pelas Secretarias e na necessidade de manutenção do fornecimento durante a vigência da contratação, conforme especificações constantes no Anexo I.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados, ainda, fatores como a frequência de eventos institucionais, o número estimado de usuários atendidos pelos programas e serviços municipais, a demanda das unidades escolares e assistenciais, bem como possíveis variações de consumo decorrentes da dinâmica administrativa e operacional das Secretarias Municipais.

Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação ou consumo integral por parte da Administração Pública, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor apurado para a contratação será de R\$ 1.826.837,78 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) conforme orçamentos com preços unitários e totais anexos.

A metodologia de apuração da média, com base nos dados da plataforma FONTE DE PREÇOS (<https://prefmundeitauna.fontedeprecos.com.br>), está alinhada às normas e orientações legais, como a Lei 14.133/2021, que exige critérios objetivos e fundamentados para a estimativa de preços, oferecendo dados atualizados e confiáveis, coletados de fornecedores e mercados relevantes, garantindo que os preços reflitam as condições reais do mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O art. 40 da Lei 14.133/21, determina que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte (...) *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

Deste modo a aquisição se dará por itens, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto em itens visa propiciar a ampla participação de licitantes e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Há de se considerar também que o parcelamento dos itens possibilita que fornecedores que não contam com ampla infraestrutura e logística possam participar, favorecendo o Município na redução de custos, diversificação de riscos, melhoria na qualidade e eficiência na distribuição.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Foram contratados de forma correlatas ou interdependentes para o exercício de 2026:

1. Aquisição de itens de copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais
2. Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café, adoçante, itens de mercearia, hortifruti, carnes) para atender as demandas das Secretarias Municipais e para o preparo da merenda escolar.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Embora não haja elaboração do Plano Anual de Contratações, a necessidade está alinhada com o planejamento, pois tratam-se de itens comuns e cotidianos para manutenção das atividades administrativas e de atendimento aos usuários que são intrínsecas a gestão administrativa.

Trata-se de demanda essencial e de natureza continuada, uma vez que o consumo desses gêneros alimentícios ocorre de forma diária e indispensável para o funcionamento regular das unidades escolares e das atividades administrativas. Sua ausência pode comprometer o atendimento aos alunos, a execução das ações pedagógicas e o desenvolvimento das rotinas institucionais.

Além disso, por se tratar de consumo variável e de difícil mensuração exata, especialmente em razão das oscilações no número de alunos, calendário escolar e eventos administrativos, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado, maior controle e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução, a merenda e o lanche serão fornecidos com qualidade, atendendo a todas as demandas apresentadas no item 1 deste ETP, garantindo eficiência logística e reduzindo os custos operacionais que seriam necessários em caso de produção própria.

Garante também, que a empresa contratada atenderá a todos os requisitos sanitários, proporcionando segurança ao seu consumir final. Além de proporcionar aos setores atendidos condições de total dedicação as demais necessidades do Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas para celebração do contrato. Quanto a solicitação e recebimento dos itens contratados, as Secretarias participantes já dispõem de pessoal

para esta ação



PREFEITURA DE
Itauna



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E ATITUDES MITIGADORAS

A aquisição e fornecimento de itens de padaria, embora de baixo impacto ambiental direto quando comparados a outros objetos de contratação, envolvem etapas (produção, embalagem, transporte e descarte) que podem gerar impactos relevantes. Assim, torna-se necessário identificar tais impactos e estabelecer medidas mitigadoras.

Principais Impactos Ambientais:

- a) Geração de resíduos sólidos (embalagens)
 - Uso de plásticos descartáveis, papel não reciclável e outros materiais de difícil decomposição.
- b) Desperdício de alimentos
 - Sobras decorrentes de planejamento inadequado ou baixa aceitação dos itens.
- c) Emissões de gases poluentes no transporte
 - Entregas frequentes podem aumentar a emissão de Gases de Efeito Estufa.
- d) Consumo de recursos naturais na produção
 - Uso de água, energia e insumos agrícolas (farinha, açúcar, etc.).

Ações Mitigadoras:

- a) Embalagens sustentáveis
 - Exigir ou priorizar o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;
 - Redução do uso de plásticos de uso único.
- b) Planejamento de consumo
 - Ajuste das quantidades conforme demanda real;
 - Monitoramento de sobras e aceitação dos alimentos;
 - Incentivo ao aproveitamento integral dos alimentos, quando possível.
- c) Otimização logística
 - Estabelecimento de rotas eficientes de entrega;
 - Priorização de fornecedores locais para reduzir distâncias;
 - Incentivo ao uso de veículos menos poluentes.
- d) Boas práticas de produção
 - Incentivo a fornecedores que adotem práticas sustentáveis (uso racional de água e energia);
 - Preferência, quando viável, por insumos de origem sustentável ou da agricultura local.
- e) Gestão de resíduos
 - Orientação às unidades receptoras para correta separação e destinação de resíduos;
 - Incentivo à compostagem de resíduos orgânicos, quando aplicável.

13. CONCLUSÃO DE QUE A SOLUÇÃO É ADEQUADA AO FIM QUE SE DESTINA

Assim, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios (produtos de padaria), água, sucos e refrigerantes para compor a merenda escolar e lanches prontos para consumo, é a solução mais viável, técnica e economicamente, e que atenderá melhor à demanda das Secretarias conforme as necessidades descritas no item 1 deste ETP.

Itaúna, 16 de abril de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sergio Faria de Abreu Junior

Matrícula nº 115.071-9

Agente Orçamentário

Aprovado em: ____ / ____ / ____.

Renato Corradi Bechelaine
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 102.206-7